



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº 287/2004
DE 19 DE AGOSTO DE 2004

Fixa o novo valor dos subsídios dos Vereadores Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras Providências.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o novo valor dos subsídios dos agentes políticos de Boa Vista do Incra para o próximo mandato eletivo, que se dará entre o ano de 2005 a 2008, de acordo com os incisos XVII e XVIII do Art. 33 da Lei Orgânica de Boa Vista do Incra, com os seguintes valores mensais:

I - Vereadores: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais);

II - Prefeito: R\$ 3.713,00 (três mil e setecentos e treze reais);

III - Vice-Prefeito: R\$ 1.856,65 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais, com sessenta e cinco centavos.)

IV - Secretários: R\$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais);

Parágrafo único - Entende-se por agentes políticos do Município o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, os Secretários do poder Executivo, e os Vereadores, conforme estipula os incisos XVII e XVIII do Artigo 33 da Lei Orgânica Municipal de Boa Vista do Incra.

Art. 2º - O Presidente da Câmara de Vereadores receberá ainda, a título de verba de representação, o valor correspondente a 25% a mais do que os outros Vereadores.

Art. 3º - A reposição das perdas salariais a todos os agentes políticos será dada com base na Lei Municipal nº 269/04, de 13 de maio de 2004, na mesma data base e com os mesmos índices.

Art. 4º - A base legal para a concessão da reposição é proveniente da Constituição Federal de 88, em seu Artigo 37, inciso X.

Art. 5º - O Prefeito, Vice-prefeito e Secretários terão direito a receber valores referentes as férias e o abono de 1/3 das férias, conforme determina a Legislação Trabalhista em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de agosto de 2004.

Registre-se e publique-se

Carlos Juarez de Lima Pedrosa
Secretário de Administração e Planejamento

Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

ENTENDI QUE
o Decreto de Nº 287/2004
foi publicado nesta data.
Prefeito Municipal de Boa Vista
do Incra, em 19 de agosto de 2004.
Assinatura